



III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;

IV - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;

V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;

VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

VII - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E DAS CONSTRUÇÕES

As benfeitorias e acessões realizadas no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, ficando este obrigado a indenizar o CESSIONÁRIO, na hipótese exclusiva de rescisão antecipada deste termo, pelas melhorias feitas no imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

I - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cedente avisará o Cessionário com antecedência de 30 (trinta) dias, da retomada do imóvel por motivo de interesse público, em ato motivado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andrei Souza Goncalves Da Silva**, **Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Gomes Santana**, **Testemunha**, em 18/12/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Silva Andrade**, **Testemunha**, em 18/12/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rowenna dos Santos Brito**, **Secretária de Estado**, em 22/12/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00130012305** e o código CRC **09243C35**.

Referência: Processo nº 011.6827.2025.0042906-92

SEI nº 00130012305

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel 00130012305

SEI 011.6827.2025.0042906-92 / pg. 4





Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andrei Souza Goncalves Da Silva**, **Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Gomes Santana**, **Testemunha**, em 18/12/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Silva Andrade**, **Testemunha**, em 18/12/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rowenna dos Santos Brito**, **Secretária de Estado**, em 22/12/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00130012379** e o código CRC **86D7DCA0**.

Referência: Processo nº 011.6827.2025.0042906-92

SEI nº 00130012379

Termo de Entrega e Recebimento de Bem Imóvel 00130012379

SEI 011.6827.2025.0042906-92 / pg. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

